



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

135
e

4º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES



**SR
BR**

SINDICATO RURAL

**Bandeirantes
Itambaracá e Santa Amélia**

136

2

Ofício 13/2024

Bandeirantes 05 de março de 2024

Sindicato Rural de Bandeirantes, cito a Rua Eurípedes Rodrigues 735 Centro no Município de Bandeirantes PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.743.799/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Srº Renato Rosa Domingues portador da Cédula de Identidade RG nº 4.983.757-7 e inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 776.723.729-04.

Vem por meio deste ofício demonstrar interesse em dar continuidade a locação de imóvel localizado a Rua Eurípedes Rodrigues destinado ao Serviço de atendimento Móvel de Urgência (**SAMU**) firmado em 15/05/2020 com o **CONTRATO Nº 140/2020 - PMB**, prorrogando por mais 12 (doze) meses e seguindo com o mesmo valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais.

Permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES

Renato Rosa Domingues

Presidente

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 74/GS/2024

Bandeirantes, 06 de março de 2024

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um aditivo de prazo de execução e vigência por igual período de 12 (doze) meses, pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada uma delas, perfazendo valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), junto ao parceiro comercial **SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR**, contrato nº 0140/2020, oriundo da dispensa de licitação nº 34/2020, o qual teve por objeto PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



138

9

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de termo aditivo, de prazo de execução e vigência por igual período, referente ao Contrato nº 0140/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 34/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa **SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR**, tendo por objeto "Pagamento de Aluguel do Imóvel Localizado na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues Nº 735 - Centro, Nesta Cidade de Bandeirantes-Pr, de Propriedade do Sindicato Rural de Bandeirantes-Pr, Destinado ao Funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) no Município de Bandeirantes-Pr", exclusivamente na necessidade em continuar fornecendo um local adequado para a instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, onde atualmente se encontra já alocado no imóvel, onde fornece todas as adequações necessárias para as equipes da unidade, uma vez que foram feitas as adaptações e instaladas placas de identificação e demais necessidades conforme exigência da central.

Considerando também, que no momento, o município não possui um local com as devidas necessidades do serviço, havendo, portanto, a necessidade em alocar um estabelecimento para disponibilizar aos servidores e também ao veículo utilizado pelas equipes de atendimento.

Considerando também que o valor estabelecido no em processo permanecerá o mesmo, não havendo atualização conforme ofício nº13/2024, encaminhado pelo presidente do Sindicato Rural, senhor Renato Rosa Domingues.

De acordo com a localização do móvel, nota-se que é um fator importante para a agilidade dos atendimentos, onde possibilita a chegada em tempo hábil nos quatro cantos da cidade, pois o mesmo se encontra localizado na região central do município de Bandeirantes.

Considerando o mercado imobiliário, onde realizamos algumas pesquisas conforme anexo, porém, para que possamos ter um comparativo conclusivo, teríamos que encontrar imóveis compatíveis com o número de cômodos, dimensões de área construída, tamanho do terreno, estado de conservação do imóvel, localidade, dentre outros fatores estes que remetem no preço praticado.

Com fundamento no inciso 11 do art. 57 da Lei 8.666/93, Lei vigente no momento da realização do processo, onde está previsto também a possibilidade de prorrogação no contrato firmado, de acordo ainda com o interesse público e também da empresa contratada

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação do contrato já existente, pois dessa forma iremos continuar proporcionando ao serviço um local adequado e centralizado, onde o mesmo já se encontra adaptado e o valor permanecerá o mesmo, onde se torna vantajoso ao município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 06 de março de 2024.

Alexandro Beretta

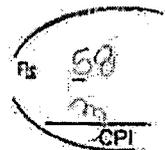
Secretário Municipal de Saúde



139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Contrato Nº 140/2020-PMB
Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E SINDICATO RURAL DE BANDERIANTES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO de um lado e, de outro, SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES, sito a Rua Eurípedes Rodrigues 736 centro, Cep 86.360-000 no município de Bandeirantes-PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.743.799/000105, neste ato representada por seu Presidente Sr. Renato Rosa Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.983.757-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 776.723.729-04, doravante denominada LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 24 Inciso X, e de acordo com o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2020-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação será destinada ao atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Bandeirantes-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. 59
m
CFI

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de maio de 2020 e cessando de pleno direito em 14 de maio de 2021, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 60
EPI

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária para conta _____ do Banco _____, Agência nº _____ de _____ -PR.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Saúde	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV - fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V - pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI - pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VII - pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

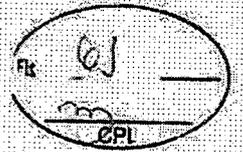
CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel;

II - utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, com pintura nova (interna e externa);

IV - levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

VI - entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VII - pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

VIII - permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

IX - pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;

X - permitir a realização de reparos urgentes pela LOCADORA, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. 62
mm
OPL

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

- 10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
- I - por mútuo acordo entre as partes;
 - II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
 - III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
 - IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA ONZE

11 - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO

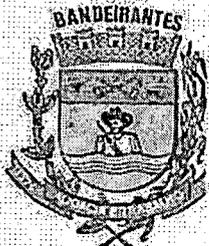
Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DOZE

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91 no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63
CPL

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA TREZE

13 - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA QUATORZE

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINZE

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DEZESSEIS

16 - DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16
m
CPL

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
Renato Rosa Domingues
Presidente

TESTEMUNHAS

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Antonio Donizetti de Souza
CPF 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. 65
3
2

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 140/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020- PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de maio de 2020.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FUNTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400/303	1100110301100560693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Saúde	4100/303	1100610301100160533390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
Renato Rosa Domingues
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

143
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 19/03/2024

Ref.: DISPENSA LICITAÇÃO – N.º 34/2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme o interesse da SECRETARIA DE SAÚDE expressado através do ofício n.º 74/GS/2024 para renovação do contrato n.º 140/2020 - SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES, vimos JUSTIFICAR, conforme exigência da Lei, que pode-se somente colher preços nas imobiliárias, pois devido a especificidade item (localização, quantidade de cômodos, uso e demais características), não foi possível localizar item de igual característica ou próxima nas fontes de pesquisa exigidas tanto pela Lei quanto pelo TCE-PR (Painel de Preço, Menor Preço, Entes Públicos). A pesquisa se expressa em MAPA DE PREÇO anexo.

Andreia Franca
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

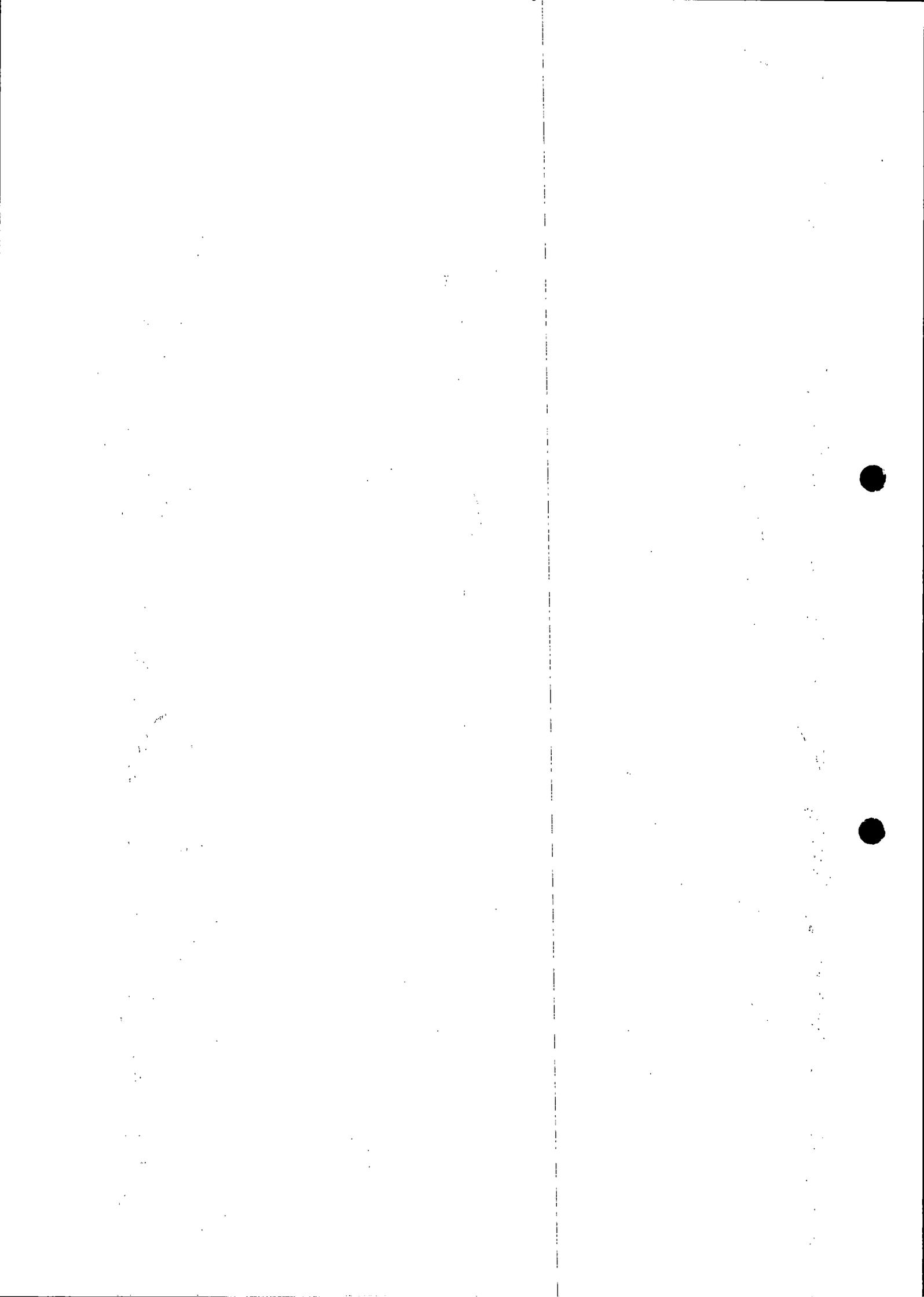
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES - CNPJ 75.743.799/0004-05	EDITAIS	REIBRE IMÓVEIS 01	REIBRE IMÓVEIS 02	REIBRE IMÓVEIS 03	REIBRE IMÓVEIS 04	REIBRE IMÓVEIS 05	MRT ASSESSORIA IMOBILIÁRIA 01	CESTA MENOR PREÇO PARANA	CESTA EDITAIS	CESTA COMPRAS GOV	CESTA PAINEL DE PREÇOS	REIBRE IMÓVEIS	MÉDIA DAS CESTAS
1	22139 - ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SE ID.22139	1.500,00	JUSTIFICADO	1.200,00	2.300,00	1.500,00	1.600,00	1.800,00	1.780,00	NÃO SE APLICA				1.696,67	1.696,67

AUTORIZO,
Cumpridas as formalidades legais e as normas vigentes.
Bandeirantes, 19/03/2024

Andréia de Souza França
ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022

hnt

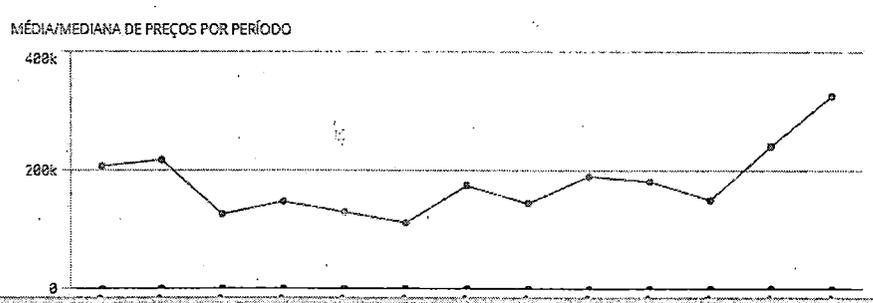
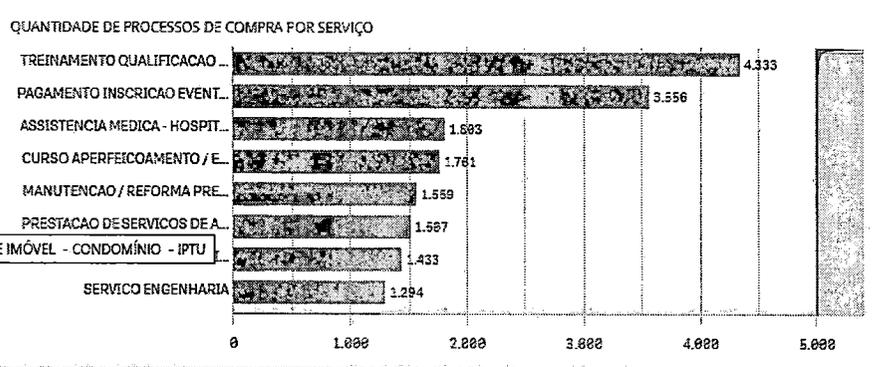


Nenhuma seleção aplicada

- OCULTAR FILTROS
- Ano da Compra
 - Código Serviço
 - Descrição do Item
 - Descrição Complementar
 - Descrição C...
 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SAMU
 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COND...
 - 1º LAUDO DE AVALIAÇÃO D... - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONDOMÍNIO - IPTU
 - 2º LAUDO DE AVALIAÇÃO DO I...
 - 3º LAUDO DE AVALIAÇÃO DO I...
 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO D...
 - CESSÃO DE USO ONEROSA EM ...
 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03...
 - COLETA, REMOÇÃO, TRANSPO...
 - Modalidade da Compra
 - Período da Compra
 - Forma da Compra
 - Esfera

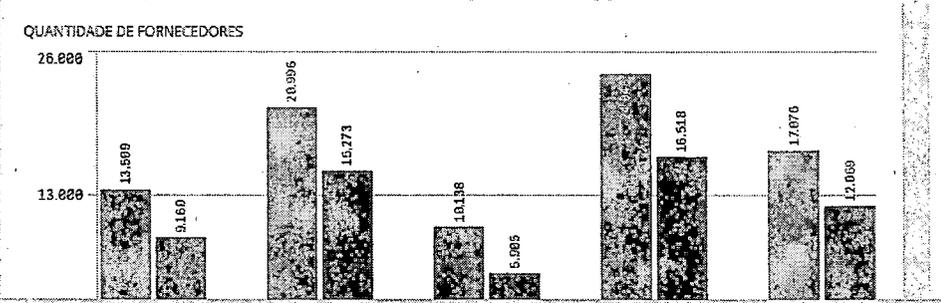
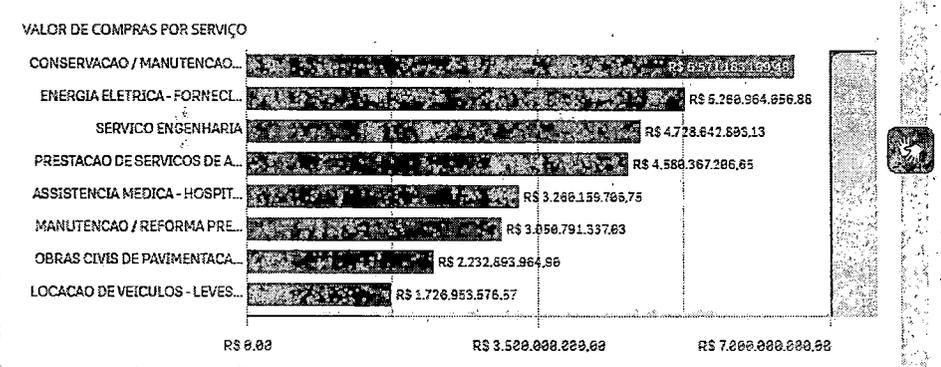
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

92.815



VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 86.845.405.590,62

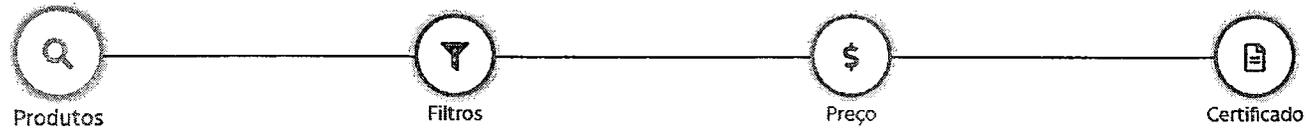


16:45
terça-feira
19/03/2024

2 Jus



O que é Como funciona Dúvidas frequentes



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

- Descrição Utilizada pelo Fabricante
- Descrição Informada na NF-e
- Quantidade de NF-e com esta Descrição
- Possui outras Descrições Informadas
- Informação da Tabela da ANVISA

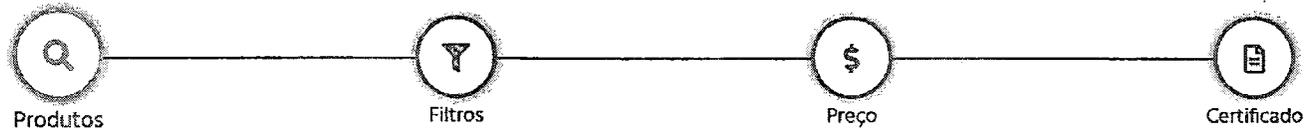
ALUGUEL DE IMÓVEL Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

0 201



Quê... Como Funciona... Dúvidas Frequentes



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

- Descrição Utilizada pelo Fabricante
- Descrição Informada na NF-e
- Quantidade de NF-e com esta Descrição
- Possui outras Descrições Informadas
- Informação da Tabela da ANVISA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

JK2

Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1623, Centro - Bandeirantes/PR, 86360-000

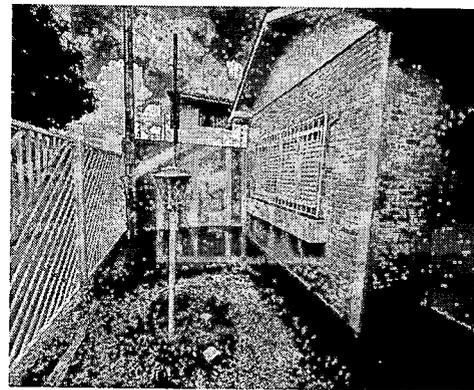
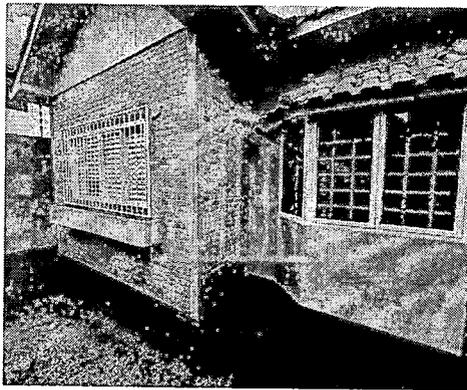
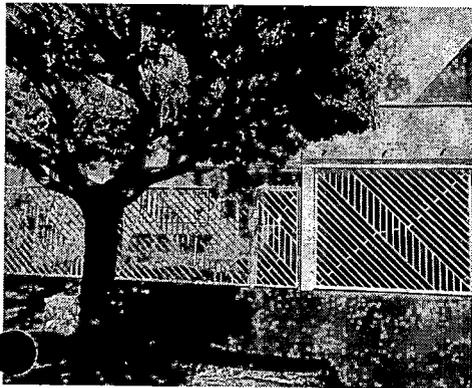
(43) 3542-3336
(43) 99815-9555
(43) 99809-0300

148

Casa padrão - Ref: 995

Alberto Faria Cardoso - Centro - Bandeirantes/PR

R\$1.200,00/ALUGUEL



Cômodos

✓ 1 Garagem ✓ 1 Sala de TV ✓ 3 Dormitórios ✓ 1 Cozinha ✓ 1 Banheiro ✓ 1 Área de serviço

Características

✓ Quintal

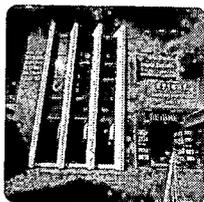
Estabelecimentos Próximos

✓ Escola ✓ Farmácia ✓ Igreja ✓ Padaria

Descrição do imóvel



As informações estão sujeitas a alterações. Consulte o corretor responsável.



Locação - (43) 99809-0300 - J-3.167
(43) 99809-0300



Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1623, Centro - Bandeirantes/PR, 86360-000

(43) 3542-3336
(43) 99815-9555
(43) 99809-0300

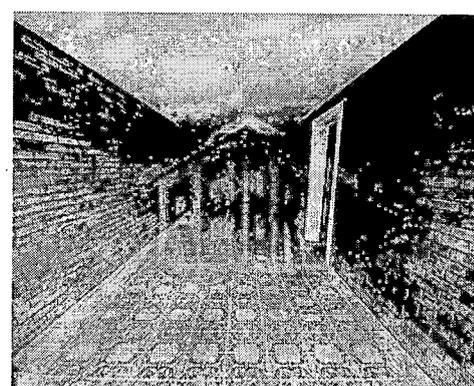
149

9

Casa Sobrado - Ref: 777

Rua Dino Veiga - Centro - Bandeirantes/PR

R\$2.300,00/ALUGUEL



Cômodos

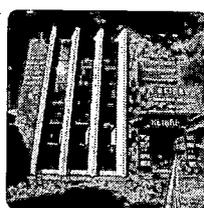
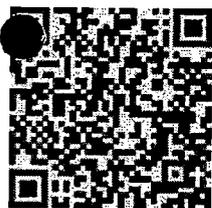
- ✓ 1 Suíte
- ✓ 2 Garagens
- ✓ 1 Sala de TV
- ✓ 3 Dormitórios, sendo 1 Suíte
- ✓ 1 Cozinha
- ✓ 4 Banheiros
- ✓ 1 Área de serviço

Características

- ✓ Quintal

Descrição do imóvel

As informações estão sujeitas a alterações. Consulte o corretor responsável.



Locação - (43) 99809-0300 - J-3.167
(43) 99809-0300



Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1623, Centro - Bandeirantes/PR, 86360-000

(43) 3542-3336
(43) 99815-9555
(43) 99809-0300

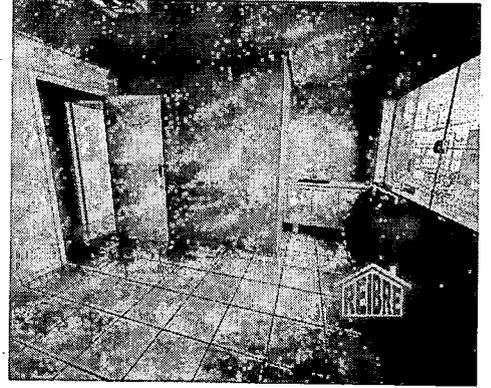
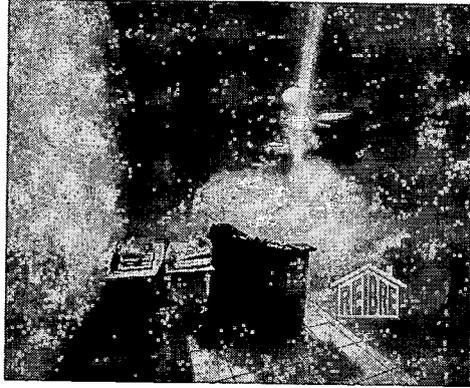
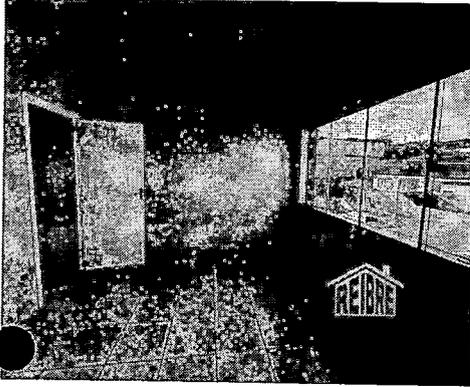
150

2

Ponto Comercial Comércio - Ref: 912

Rua Juvenal Mesquita - Centro - Bandeirantes/PR

R\$1.500,00/ALUGUEL



Cômodos

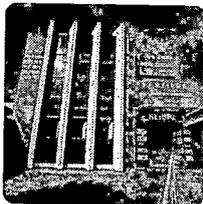
✓ 1 Escritório ✓ 1 Copa ✓ 1 Cozinha ✓ 1 Banheiro

Estabelecimentos Próximos

✓ Recepção

Descrição do imóvel

As informações estão sujeitas a alterações. Consulte o corretor responsável.



Locação - (43) 99809-0300 - J-3.167
(43) 99809-0300



Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1623, Centro - Bandeirantes/PR, 86360-000

(43) 3542-3336

(43) 99815-9555

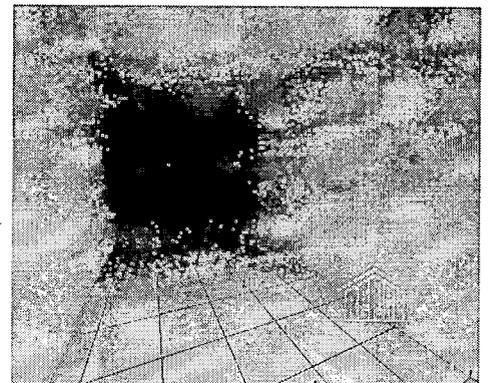
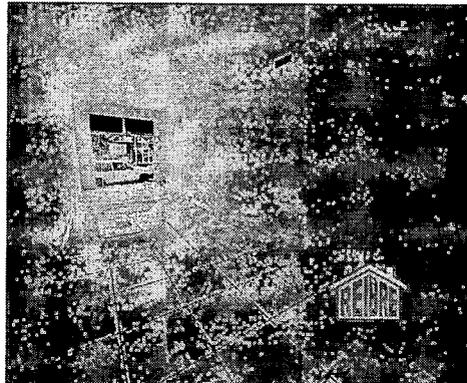
(43) 99809-0300

351
e

Ponto Comercial Comércio - Ref: 922

Avenida Comendador Luiz Meneghel - Centro - Bandeirantes/PR

R\$1.600,00/ALUGUEL

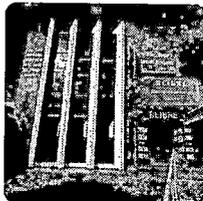


Cômodos

✓ 1 Banheiro ✓ 1 Área de serviço

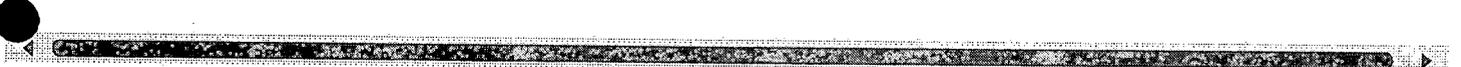
Descrição do imóvel

As informações estão sujeitas a alterações. Consulte o corretor responsável.



Locação - (43) 99809-0300 - J-3.167

(43) 99809-0300



Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1623, Centro - Bandeirantes/PR, 86360-000

(43) 3542-3336

(43) 99815-9555

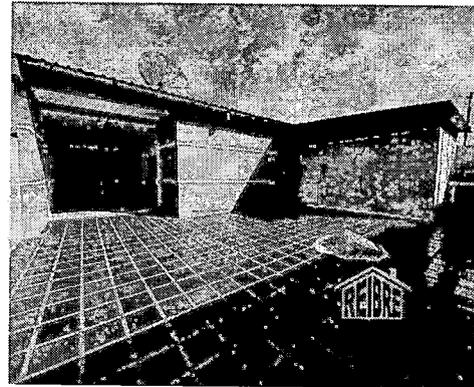
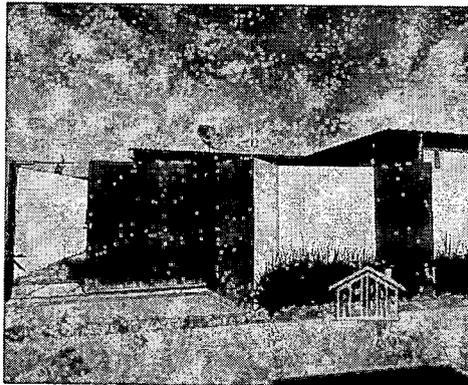
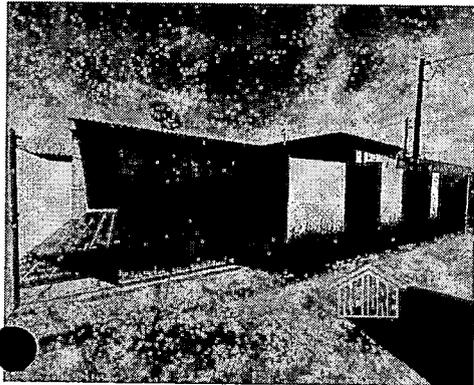
(43) 99809-0300

352
e

Ponto Comercial Comércio - Ref: 213

Av. Edelina Meneghel Rando - IBC - Bandeirantes/PR

R\$1.800,00/ALUGUEL



Cômodos

- ✓ 1 Escritório
- ✓ 1 Banheiro

Características

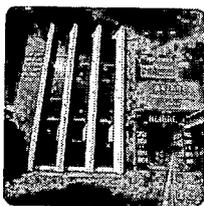
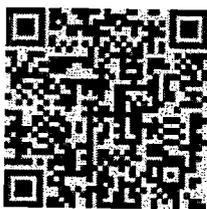
- ✓ Churrasqueira
- ✓ Câmara fria

Estabelecimentos Próximos

- ✓ Academia
- ✓ Escola
- ✓ Faculdade
- ✓ Farmácia
- ✓ Fórum
- ✓ Igreja
- ✓ Mercado
- ✓ Padaria
- ✓ Parque do Povo
- ✓ Restaurante

Descrição do imóvel

Ótimo ponto comercial com 2 câmaras frias. Próximo à UNOPAR e em frente ao Fórum!



Locação - (43) 99809-0300 - J-3.167

(43) 99809-0300

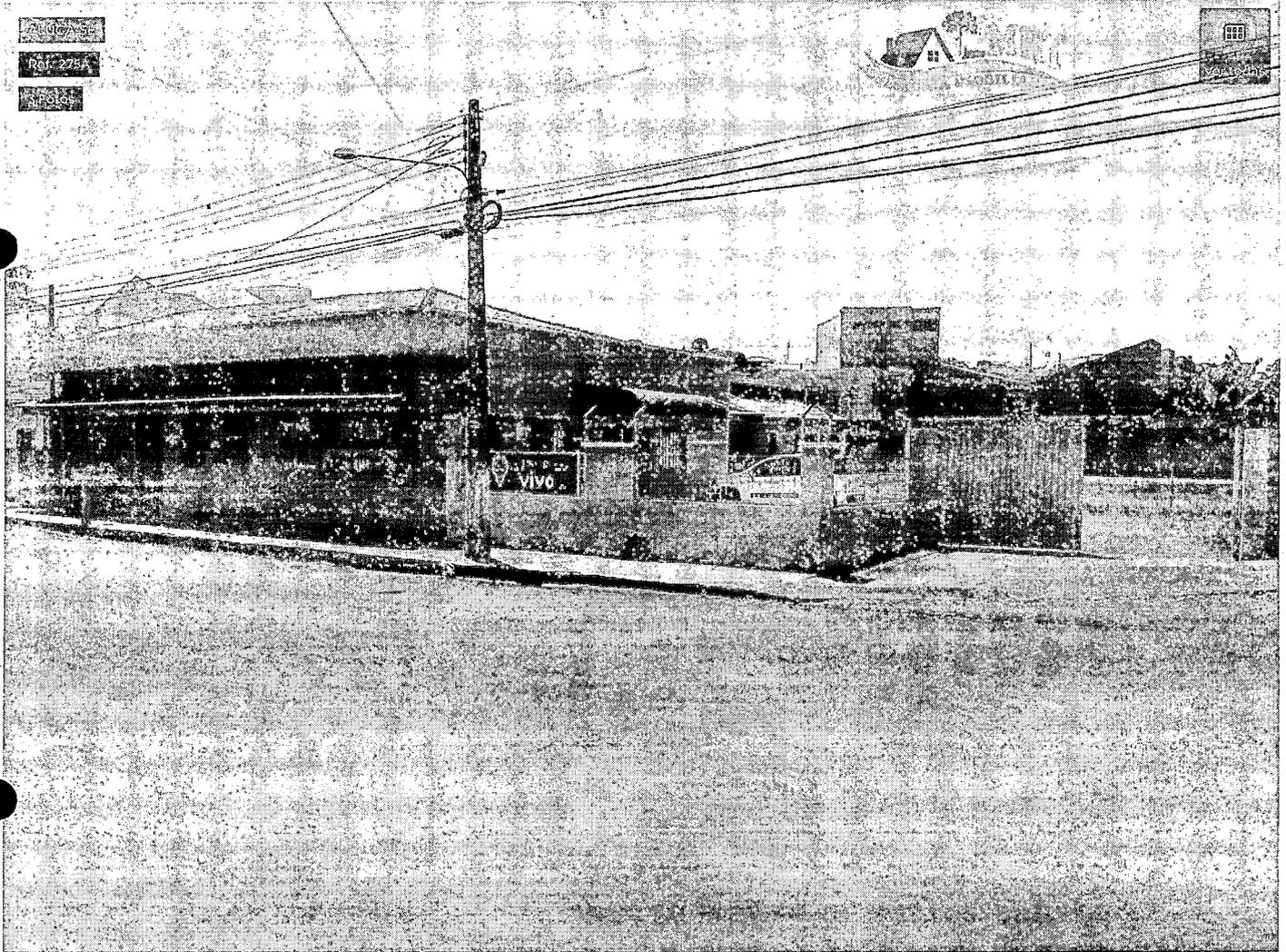




153

(43) 3549-1152

Sala Comercial
Vila São José - Bandeirantes/PR



R\$1.780,00/ALUGUEL

Ficha do imóvel

Perfil	Comercial
Situação	Usado
Área Total	246,50m ²

Cômodos

2 Banheiros 1 Cozinha

Proximidades

Rodoviária

154
9

Descrição do imóvel

ALUGA-SE SALÃO COMERCIAL AO LADO DA RODOVIÁRIA DE BANDEIRANTES - PR.

!! ALUGA-SE COM EXCLUSIVIDADE !!

🏠 Salão Comercial com 246,50m² de área construída.

📍 Área de Atendimento 2 Ambientes

🍳 Cozinha

🍷 Almoxarifado

♂️ BWC feminino e masculino.

💰 R\$1.780,00 + Seguro Fiança Comercial Aceita Fiador (Estudamos Propostas). Valores sujeitos a alterações e disponibilidade!

📍 Rua São Paulo, 2.185 - Vila São José, Bandeirantes - PR. <https://goo.gl/maps/kyiFwmVxEVbtgBLb9>

📍 Ao lado da Rodoviária, localização privilegiada, grande fluxo de pessoas, fácil acesso a BR-369, saída para Andirá, Londrina e Abatiã

🕒 Agende sua visita. De Segunda a Sexta das 8h às 17h30 e aos sábados das 8h às 13h.

👤 Venha-nos fazer uma visita ou ligue para nós:

Av. Benedito Leite de Negreiros, Nº 586 - Centro, Bandeirantes - PR (Em frente ao Restaurante Kojó). <https://goo.gl/maps/XcB4HacGqzEP5M2CA>

📞 (43) 3549-1152 <https://whatsapp.com/channel/00293111111111111111> / 📞 (43) 99979-0218 (WhatsApp)

🌐 Site: www.imobiliariamrt.com.br

Confira esse e outros imóveis no meu catálogo no WhatsApp: <https://wa.me/c/554335491152>

✉️ E-mail: mrt.agenda@gmail.com

MRT Assessoria Imobiliária, O seu imóvel em boas mãos. CRECI: J-07.439 PR.

Corretor: Jonas dos Santos - CRECI: F-34.879 PR.

#imoveis #comercio #oportunidade #investimento #imobiliaria #bandeirantes #parana #corretor #alugar

F.275A

Localização



Rua São Paulo, 2185 - Vila São José - Bandeirantes/PR - 86360-000



MRT Assessoria Imobiliária
CRECI - J07439

(43) 3549-1152 📞

Ver e-mail ✉️

Nome

Seu nome

Telefone

📞 Seu telefone

E-mail

Seu email

Mensagem

Olá, estou interessado nesse imóvel que encontrei no site. Aguardo seu retorno.

Concordo com a [Política de Privacidade](#)

[Ou enviar por E-mail](#)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa **UASG** **Status** **Editado por**
 49/2024 987445 Concluída ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO

Título: ADITIVO - ALUGUEL SAMU

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 336.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4316 - Locação de Imóvel	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 424,0746%
R\$ 996,8100	R\$ 1.072.768,5544	R\$ 28.000,0000	Desvio Padrão: 4.549.338,9639
			Maior Preço: R\$ 31.099.400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inscricao	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 223.681,0000	18/03/2024	Sim
2		BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 927.000,0000	13/03/2024	Sim
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 720.000,0000	11/03/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	01/03/2024	Sim
5		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 172.000,0000	27/02/2024	Sim
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.207.990,0000	09/01/2024	Sim
7		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 83.400,0000	28/12/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 180.000,0000	28/12/2023	Sim
9		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 540.000,0000	27/12/2023	Sim
10		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.973,9000	27/12/2023	Sim

11	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br,	1 UNIDADE	R\$ 31.099.400,0000	27/12/2023	Sim
12	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 76.900,0000	27/12/2023	Sim
13	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 26.000,0000	27/12/2023	Sim
14	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 214.380,0000	26/12/2023	Sim
15	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	22/12/2023	Sim
16	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.650,0000	22/12/2023	Sim
17	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 348.000,0000	21/12/2023	Sim
18	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	20/12/2023	Sim
19	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	72 UNIDADE	R\$ 23.000,0000	20/12/2023	Sim
20	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.851,8300	20/12/2023	Sim
21	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	19/12/2023	Sim
22	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 360.000,0000	15/12/2023	Sim
23	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	14/12/2023	Sim
24	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.326.000,0000	14/12/2023	Sim
25	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.000,0000	13/12/2023	Sim
26	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	12/12/2023	Sim
27	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 49.920,0000	12/12/2023	Sim
28	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	12/12/2023	Sim
29	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.233.060,0000	08/12/2023	Sim
30	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	07/12/2023	Sim
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	07/12/2023	Sim
32	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 239.760,0000	07/12/2023	Sim
33	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 214.800,0000	06/12/2023	Sim
34	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.900,0000	06/12/2023	Sim
35	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	06/12/2023	Sim
36	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	30/11/2023	Sim
37	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 33.664,6000	29/11/2023	Sim
38	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.835.760,0000	29/11/2023	Sim
39	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 996,8100	29/11/2023	Sim
40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.118,5000	28/11/2023	Sim
41	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.350,5000	28/11/2023	Sim
	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.				

356
0

42		gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	24/11/2023	Sim
43		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 896.400,0000	23/11/2023	Sim
44		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 72.000,0000	21/11/2023	Sim
45		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 79.200,0000	21/11/2023	Não
46		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	16/11/2023	Sim
47		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.383,2700	14/11/2023	Sim
48		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 240.000,0000	13/11/2023	Sim
49		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 43.200,0000	13/11/2023	Sim
50		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	12 UNIDADE	R\$ 1.950,2000	11/11/2023	Sim

157
0

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 20/03/2024 08:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

● Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.743.799/0001-05
Certidão n°: 15095550/2024
Expedição: 05/03/2024, às 14:10:51
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.743.799/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

159
✓



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.743.799/0001-05
Razão Social: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
Endereço: R EURIPEDES RODRIGUES 735 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819393559932373

Informação obtida em 19/03/2024 15:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 75743799000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWP2OKKLFMWCPZF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 05 de Março de 2024

161
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33885	Nº do Alvará 6485
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

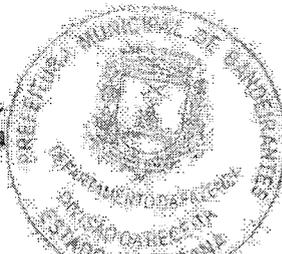
Razão Social: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES.
CNPJ/CPF: 75.743.799/0001-05
Endereço: Rua Euripedes Mesquita Rodrigues Nº735
Bairro: Centro
Atividade: Atividades De Organizações Sindicais

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

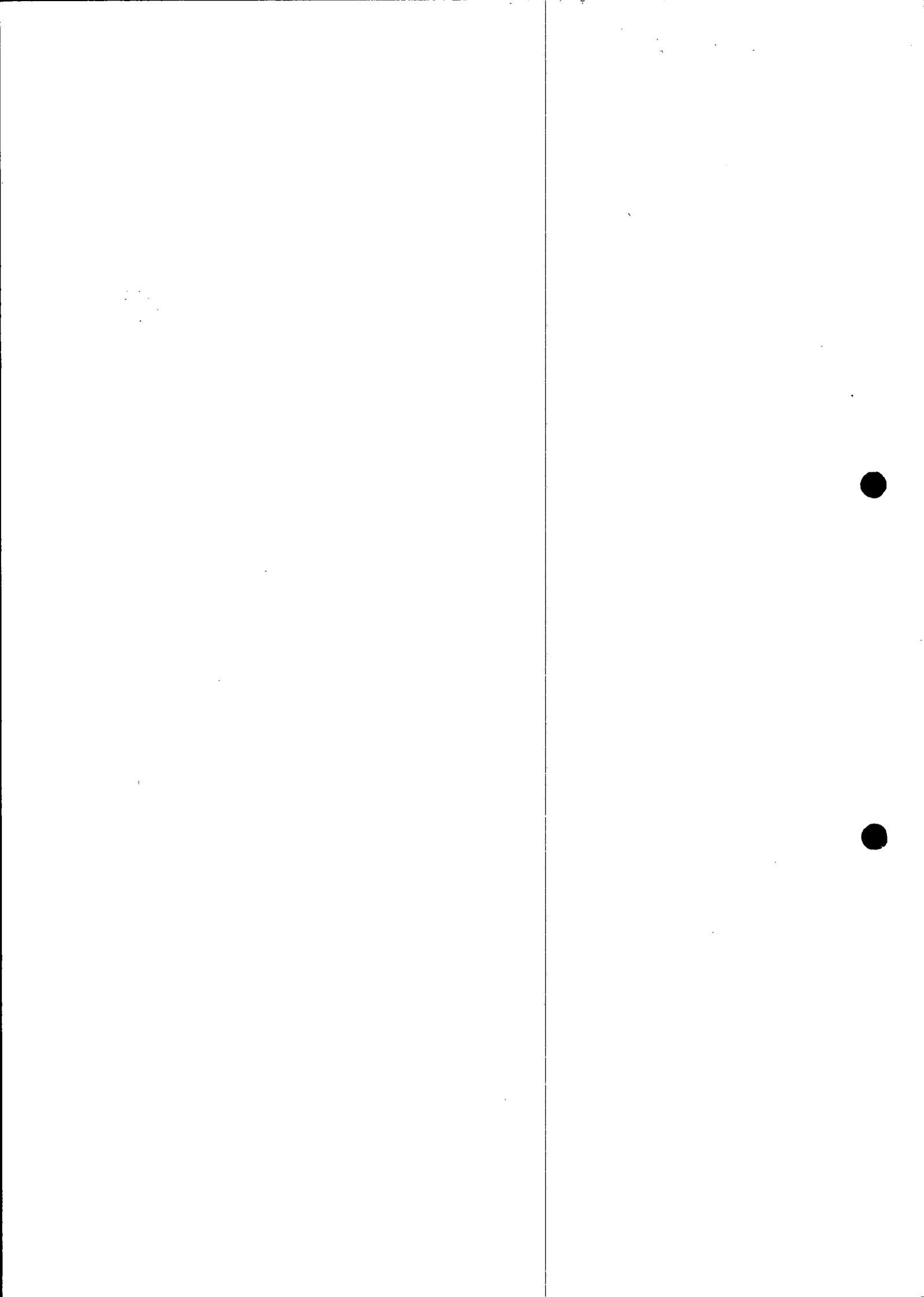
Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através do protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).

Bandeirantes, 3 de março de 2023.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



M. Turim
Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 75.743.799/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:13 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **45BC.7F7D.C456.02D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162
2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

163
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032993381-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.743.799/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES**

CPF/CNPJ: **75.743.799/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:13 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PbTtccT6Kkm7NrPJ8YQP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

165
9

CONTABILIDADE

Ofício nº 27/2024

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Prezada Senhora:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS EM 12 MESES E SEM REAJUSTE PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 E CONTRATO Nº 140/20220 COM OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES- PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jáciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

A Sr. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

166
2

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Exma. Sr^a.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária da Administração

CONTRATO N.º 140/2020 – VIGÊNCIA: 02/04/2024.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO) EM 12 (DOZE) MESES CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA, § 1 DO TERMO DE CONTRATO N.º 140/2020, SEM REAJUSTE DO ATUAL VALOR DA LOCAÇÃO, MANTENDO-SE EM R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, ESTE TERMO É ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020, A QUAL TEVE POR OBJETO: “PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO”.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

167

9

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO) EM 12 (DOZE) MESES CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA, § 1 DO TERMO DE CONTRATO N.º 140/2020, SEM REAJUSTE DO ATUAL VALOR DA LOCAÇÃO, MANTENDO-SE EM R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, ESTE TERMO É ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020, A QUAL TEVE POR OBJETO: “PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO”.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

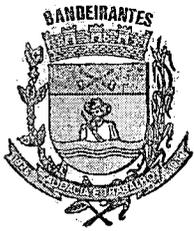

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária da Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

168
e

Bandeirantes, 19 de março de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO) EM 12 (DOZE) MESES CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA, § 1 DO TERMO DE CONTRATO N.º 140/2020, SEM REAJUSTE DO ATUAL VALOR DA LOCAÇÃO, MANTENDO-SE EM R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, ESTE TERMO É ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020, A QUAL TEVE POR OBJETO: "PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO".

Encaminha-se ao:

1. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
2. Assessoria Jurídica para parecer;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

169

9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSOS ADM.:67/2020

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(x) Sim () Não () Não se aplica Obs: documento de aceite.
2. Houve solicitação por parte da administração?	(x) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(x) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (x) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(x) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(x) Sim () Não () Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a	(x) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	() Não () Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(x) Sim () Não () Não se aplica OBIGATORIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(x) Sim () Não OBIGATORIA

Bandeirantes, 06 de março de 2024


Fernanda do Carmo da Silveira

OBSERVAÇÕES
Não foram preenchidos os 3 e 8 pela secretaria de saúde, tendo em vista que são realizados posteriormente a entrega dos documentos no departamento de compras. <i>Itens 3 e 8 preenchidos pelo departamento responsável.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170
9

(MINUTA)
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES, cito a Rua Eurípedes Rodrigues, 735, Centro, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º75.743.799/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Renato Rosa Domingues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º4.983.757-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 776.723.729-04.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa no Ofício nº74/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de **02/04/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **02/04/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS18.000,00** (dezoito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS90.000,00** (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

131
e

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
LOCATÁRIO

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
RENATO ROSA DOMINGUES
LOCADOR

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Westley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 4º Termo Aditivo do Contrato n.º 140/2020, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa no Ofício nº74/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar de **02/04/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **02/04/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$90.000,00** (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
LOCATÁRIO

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
RENATO ROSA DOMINGUES
LOCADOR

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

123
9

PROTOCOLO NÚMERO 67/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 34/2020-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao contrato n.º140/2020, celebrado entre esta Municipalidade e o SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES, firmado através do processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, que tem por objeto o PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES N°735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

114
g

Ofício nº. 16/2024 - LLC.

Bandeirantes, 26 de março de 2024.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que já houve no presente processo parecer jurídico desse tipo de Minuta de prorrogação do prazo de execução, devendo ser aplicada interpretação análoga para o caso de vigência, conforme páginas 125/129 do processo administrativo nº. 67/2020.

Deve ser observado, ainda, a vigência do contrato balizando o prazo de prorrogação para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o **prazo de 60 meses estabelecidos em lei.**

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175
9

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, ao **contrato n.º 140/2020**, celebrado entre esta Municipalidade e o **SINDICATO RURAL DE BANDEDIRANTES**, firmado através do processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, que tem por objeto o **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Cabe ressaltar observação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no **Ofício nº16/2024**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 26 de março de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176
y

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES, cito a Rua Eurípedes Rodrigues, 735, Centro, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º75.743.799/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Renato Rosa Domingues, portador da Cédula de Identidade RG n.º4.983.757-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 776.723.729-04.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa no Ofício nº74/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Terceira do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 02/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 02/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

177
8

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
LOCATÁRIO

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
RENATO ROSA DOMINGUES
LOCADOR

Testemunhas:

José Marcelo Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 4º Termo Aditivo do Contrato n.º140/2020, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

178
9

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa no Ofício nº74/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Terceira** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar de **02/04/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **02/04/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
LOCATÁRIO

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
RENATO ROSA DOMINGUES
LOCADOR

Testemunhas:

José Marcelo Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



179
8

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento A Solicitação e Justificativa anexa no Ofício nº74/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Terceira do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de **02/04/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **02/04/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$90.000,00** (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
LOCATÁRIO

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES
RENATO ROSA DOMINGUES
LOCADOR

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

